



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 081 /2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP
PROTÓCOLO

Recebido em 13 de Maio de 2016

Horário 10:00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio sem qualquer ônus com a UNISEB Cursos Superiores Ltda., com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP 14.096-160 Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

§1º. - O Presente convenio, autorizado pelo *caput* deste artigo, tem por finalidade estabelecer por meio de Estágio Curricular Supervisionado/Internato, Residência Médica e de Extensão, a cooperação técnica, didática e científica de forma gratuita e sem qualquer ônus entre a Secretária de Saúde e a UNISEB Cursos Superiores, no sentido de propiciarem aos estagiários da graduação/internos/residentes, matriculados nos cursos da área de saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da supramencionada instituição, oportunidades para aprofundarem conhecimentos e desenvolverem habilidades significativas para a formação profissional e prática dentro do programa de estágio e internato elaborado conjuntamente entre as partes.

Artigo 2º. - O Convênio autorizado pelo Artigo 1º deste diploma legal, terá vigência de 12 meses, em dias corridos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Artigo 3º. - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Assegurar as atividades de Graduação/Estágio/Internato/Residência aos alunos dos cursos da área da saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da Estácio UniSEB, de acordo com a programação acadêmica elaborada, em conjunto, com a Instituição de Ensino, assim como zelar pela continuidade de tais atividades;



Câmara Municipal de Brodowski-SP
A Comissão Permanente de Fiança e Orçamento

Em 13 de Maio de 2016

Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP
A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Recurso

Em 13 de Maio de 2016

Presidente



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

- b) Fomentar o ensino acadêmico, através de atividades práticas;
- c) Garantir a qualidade dos profissionais da saúde que desenvolverão as atividades junto aos alunos/estagiários/internos/residentes;
- d) Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais;
- e) Fornecer aos alunos, estagiários, internos e residentes informações em relação à política de saúde, à estrutura e o funcionamento das Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde;
- f) Disponibilizar a utilização plena das instalações e setores de saúde da rede pública municipal, especialmente a atenção primária e atenção à saúde mental, objetos deste Convênio, respeitando-se as diretrizes do município, incluindo aqui a utilização também pelos acadêmicos não estagiários / internos para eventuais atividades de ensino; e
- g) Assegurar o cumprimento da rotina e do fluxo de atendimento preconizados pelo Sistema de Saúde Municipal, a fim de atender aos preceitos da Secretaria de Saúde, mas também seguindo as diretrizes acadêmicas da Estácio UniSEB.

Artigo 4º.- São obrigações da Estácio UniSEB:

- a) Planejar o Estágio/Internato/Residência e outras atividades de integração e serviço, em conjunto, com a Secretaria da Saúde;
- b) Supervisionar os alunos em seus estágios, internato e/ou residência médica por meio de docentes devidamente treinados e integrados no programa objeto deste Convênio;
- c) Realizar, em favor dos estagiários e internos, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado na Lei de Estágios e Empregos;
- d) Repassar mensalmente à Secretaria da Saúde material de consumo e insumos (anexo 1) para utilização nos Postos de Saúde a serem utilizados pelos alunos da Estácio UniSEB conforme a entrada dos mesmos em cada serviço de saúde.



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

- e) É de total responsabilidade da Estácio UniSEB a disponibilização da listagem dos alunos que frequentarão o Sistema Único de Saúde do município de Brodowski.

Artigo 5º.- Fica consignada que a Coordenação do Programa será feita exclusivamente pelo Centro Universitário UniSEB, cabendo as atribuições nos moldes da Clausula 5º, alíneas "a" a "e", conforme anexo único da presente lei.

Artigo 6º.- As ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio pelo estágio, internato e residência da Secretaria de Saúde / Estácio UniSEB não caracterizarão vínculo empregatício de forma alguma.

Artigo 7º. - Farão parte do presente Convênio os seguintes os setores da Secretaria da Municipal de Saúde:

- a) Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família;
- b) Ambulatório de Saúde Mental;
- c) Ambulatório de Fisioterapia
- d) Centro de Saúde III;
- e) Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- f) Pronto-Atendimento/Unidade Mista;
- g) Ambulatório de Pequenas Cirurgias.

Artigo 8º.- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 13 de dezembro de 2016.

ELVES SCJARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Minuta do Termo de Convênio

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BRODOWSKI E, DE OUTRO LADO,
A, UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, com sede administrativa na Praça Martim Moreira nº 142, Centro, Brodowski - SP, CEP 14.340-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Elves Sciarretta Carreira, Carteira de Identidade nº 15.280.179-0 CPF nº 043.626.308-48, e a **UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA** com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP: 14.096-160, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, mantenedora do Centro Universitário UNISEB, doravante denominada **Estácio UnISEB**, neste ato representada pelas suas representantes legais a Sra. Karina Prado Franchini Bizerra, CPF nº 253.980.058-04 e Sra. Joseane Bezerra da Silva, CPF nº 347.664.758-79, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por finalidades:

- a) Estabelecer, por meio de Estágio Curricular Supervisionado/Internato, Residência Médica e de Extensão, a cooperação técnica, didática e científica entre a Estácio UnISEB e a Secretaria da Saúde, no sentido de propiciarem aos estagiários da graduação/internos/residentes, matriculados nos cursos da área da saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da Estácio UnISEB, oportunidades para aprofundarem conhecimentos e desenvolverem habilidades significativas para a formação profissional e prática dentro do programa de estágio e internato elaborado conjuntamente entre as partes;
- b) Possibilitar à Estácio UnISEB, também através do Estágio Curricular Supervisionado/Internato, Residência Médica e de Extensão, mais uma alternativa para a obtenção de subsídios necessários a permanente atualização de seus currículos, bem como à Secretaria da Saúde, mais um canal de informações das fontes de conhecimento técnico, didático e científico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 meses, em dias corridos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo. A execução iniciará a partir da necessidade do cenário de ensino para a Estácio/Uniseb.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Assegurar as atividades de Graduação/Estágio/Internato/Residência aos alunos dos cursos da área da saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da Estácio UniSEB, de acordo com a programação acadêmica elaborada, em conjunto, com a Instituição de Ensino, assim como zelar pela continuidade de tais atividades;
- b) Fomentar o ensino acadêmico, através de atividades práticas;
- c) Garantir a qualidade dos profissionais da saúde que desenvolverão as atividades junto aos alunos/estagiários/internos/residentes;
- d) Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais;
- e) Fornecer aos alunos, estagiários, internos e residentes informações em relação à política de saúde, à estrutura e o funcionamento das Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde;
- f) Disponibilizar a utilização plena das instalações e setores de saúde da rede pública municipal, especialmente a atenção primária e atenção à saúde mental, objetos deste Convênio, respeitando-se as diretrizes do município, incluindo aqui a utilização também pelos acadêmicos não estagiários / internos para eventuais atividades de ensino; e
- g) Assegurar o cumprimento da rotina e do fluxo de atendimento preconizados pelo Sistema de Saúde Municipal, a fim de atender aos preceitos da Secretaria de Saúde, mas também seguindo as diretrizes acadêmicas da Estácio UniSEB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTÁCIO UNISEB

- a) Planejar o Estágio/Internato/Residência e outras atividades de integração e serviço, em conjunto, com a Secretaria da Saúde;
- b) Supervisionar os alunos em seus estágios, internato e/ou residência médica por meio de docentes devidamente treinados e integrados no programa objeto deste Convênio;
- c) Realizar, em favor dos estagiários e internos, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado na Lei de Estágios e Empregos;
- d) Repassar mensalmente à Secretaria da Saúde material de consumo e insumos (anexo 1) para utilização nos Postos de Saúde a serem utilizados pelos alunos da Estácio UniSEB conforme a entrada dos mesmos em cada serviço de saúde.



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

- e) É de total responsabilidade da Estácio UniSEB a disponibilização da listagem dos alunos que frequentarão o Sistema Único de Saúde do município de Brodowski.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

A Coordenação do Programa será feita pelo Centro Universitário UniSEB, cabendo a Estácio UniSEB as seguintes atribuições:

- Elaboração do Plano de Estágio, Internato e Residência Médica detalhado, que especifique o objetivo do estágio/internato/residência, assim como as premissas de realização de tais atividades, em conformidade com as condições operacionais existentes nas Unidades de Saúde do Município de Jardinópolis, com a indicação, inclusive da quantidade de estagiários que serão envolvidos no programa, período de realização e carga horária mínima;
- Indicação do Coordenador / Supervisor de Estágio, Internato e Residência Médica da Instituição de Ensino que acompanhará o desenvolvimento da parceria objeto deste Convênio;
- Comprovação da existência do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais e nome dos alunos da graduação, estagiários/internos/residentes;
- Avaliação do estágio/internato/residência em relação ao alcance dos objetivos, do desempenho e da estrutura de apoio de maneira sistemática, e encaminhamento dos resultados, no término dos mesmos, aos respectivos responsáveis; e
- Avaliação do relatório anual das atividades de cooperação

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio pelo estágio, internato e residência da Secretaria de Saúde / Estácio UniSEB não caracterizarão vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SETORES CONVENIADOS

Serão os seguintes os setores da Secretaria da Saúde que farão parte do presente Convênio:

- Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família
- Ambulatório de Saúde Mental
- Ambulatório de Fisioterapia
- Centro de Saúde III
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- Pronto-Atendimento/Unidade Mista
- Ambulatório de Pequenas Cirurgias.



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas oferecidas para o cumprimento dos Estágios/Internato/Residência, por meio deste Convênio fica limitado a um número estabelecido pela Estácio UniSEB em comum acordo com a Secretaria de Saúde, para cada semestre, segundo capacidade de treinamento para cada período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser feita a rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo estabelecido neste instrumento, devendo tal decisão ser comunicada com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias). Caso a rescisão seja promovida pela Secretaria de Saúde, a mesma somente ocorrerá após o encerramento do semestre letivo em que ocorrer o término da contagem do aviso prévio previsto nesta cláusula, de forma a não prejudicar o período letivo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brodowski/SP para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E assim, por estarem de comum acordo e ajustadas as partes, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brodowski, ____ de ____ de 2016.

Jéssica Cristina Coletto
Secretária Municipal de Saúde
Brodowski/SP

Elves Sciarretta Carreira
Prefeito do Município de Brodowski/SP

MANTENEDORA RIBEIRÃO PRETO – MTRP
p. Karina Prado Franchini Bizerrae Joseane Bezerra da Silva

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

OFÍCIO (Gabinete) Nº 529/2016

Brodowski, 13 de dezembro de 2016.

ASSUNTO: ENCAMINHA DE PROJETO DE LEI.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentarmos V. Exa. e os Doutos Edis, vimos, respeitosamente à Vossa presença para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", justificando-se a propositura pelos motivos abaixo descritos:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa desta Colenda Casa de Leis para que este Executivo possa firmar Convênio com a UNISEB Cursos Superiores Ltda., com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP 14.096-160 Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes do Município, conforme minuta anexa que passa a fazer parte integrante do apresentado Projeto de Lei.

O Convênio ora proposto, será realizado entre a UniSEB Cursos Superiores Ltda e a Prefeitura do Município de Brodowski e por este projeto visa a autorização, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar equipamentos públicos, serviços e programas para utilização de alunos dos cursos da área da saúde, tais como medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia da Estácio UniSEB, de acordo com a programação acadêmica elaborada, em conjunto, com a Instituição de Ensino, assim como zelar pela continuidade de tais atividades de forma gratuita e sem qualquer ônus a esta Municipalidade.

Esta oportunidade, além de fomentar a atividade acadêmica, irá contribuir com os atendimentos na área de saúde do



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

Município, aumentando a atenção dispensada nos atendimentos das supramencionadas áreas de atuação dos estudantes.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no sentido se que seja o presente projeto de lei aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, por ser medida de interesse público.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos Votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO DIAS BORBOREMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro
BRODOWSKI- SP





Câmara Municipal de Brodowski


Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 081/2016**, de autoria do EXMO. SR. ELVES SCIARRETTA CARREIRA, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 13 de dezembro de 2016, o qual, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 081/2016**.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.


MÁRIO FABBRI JÚNIOR
PRESIDENTE


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


CLAUDIA HELENA FRANZONI COLA
MEMBRO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 081/2016**, de autoria do EXMO. SR. ELVES SCIARRETTA CARREIRA, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 13 de dezembro de 2016, o qual, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 081/2016**.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.


RONI EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE – PRESIDENTE


RENAN VALENTE NUNES FARIA
MEMBRO